

## DECRETO Nº 8.269, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.208 de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual das atividades no município de Assis, em face da pandemia do novo Coronavírus, na forma que especifica.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 8.208 e 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.5º**-

IV – ter duração de no máximo 1 (uma) hora, sendo vedada a participação de gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, ficando facultada a participação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mediante o rígido cumprimento das medidas sanitárias vigentes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de outubro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 09 de outubro de 2020.